

第43/2003號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條的規定，作出本批示。

一、社會保障基金可透過發放失業救助金，援助就讀二月四日第27/2003號經濟財政司司長批示訂定的《援助有特別困難之本地失業人士的規章》第七條規定的文化進修課程，並完成四期課程之人士。

二、倘若上款所指之人士繼續符合二月四日第27/2003號經濟財政司司長批示訂定的《援助有特別困難之本地失業人士的規章》第七條第一款要件，透過申請，可繼續就讀文化進修課程。

三、二月四日第27/2003號經濟財政司司長批示核准的規章所訂定的有關文化進修課程的規定，經作出必要配合後延伸適用於本批示。

四、本批示效力自產生效力日起計為期一年。

五、本批示自公佈翌日生效，並自二零零三年五月一日產生效力。

二零零三年四月三十日

經濟財政司司長 譚伯源

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 43/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. O Fundo de Segurança Social pode atribuir um subsídio social de desemprego aos formandos que se encontrem a frequentar e que tenham concluído 4 fases das acções de formação cultural, ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento dos Apoios aos Desempregados Locais com Dificuldades Particulares definido pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 27/2003, de 4 de Fevereiro.

2. Caso os indivíduos supracitados continuem a preencher os requisitos estipulados no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento dos Apoios aos Desempregados Locais com Dificuldades Particulares definido pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 27/2003, de 4 de Fevereiro, podem requerer a continuação da frequência das acções de formação cultural.

3. São aplicáveis ao presente despacho as normas relativas às acções de formação cultural definidas no Regulamento que foi aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 27/2003, de 4 de Fevereiro, com as necessárias adaptações.

4. O presente despacho vigora pelo prazo de um ano a contar da data de início da sua produção de efeitos.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2003.

30 de Abril de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

社會文化司司長辦公室

第35/2003號社會文化司司長批示

在“創新教育社股份有限公司”建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准澳門中西創新學院旅遊娛樂管理課程學術與教學編排和新的學習計劃，此課程授予相當於商副學士（Associate degree）之學位。該學術與教學編排和學習計劃分別載於本批示附件一及二，並為本批示的組成部份。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2003

Sob proposta da «Millennium — Instituto de Educação, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovados a organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso de Gestão da Indústria do Turismo e Diversões do Instituto Milénio de Macau, conferente do grau correspondente a «associate degree» em Comércio, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

二、前款所指學術與教學編排和學習計劃適用於由2003/2004學年起入讀的學生。

三、現時仍按照第26/2002號社會文化司司長批示核准的學術與教學編排和學習計劃修讀課程的一年級學生，須轉入新的學習計劃的二年級。

四、廢止第 26/2002 號社會文化司司長批示。

五、本批示自 2003/2004 學年起產生效力。

二零零三年四月三十日

社會文化司司長 崔世安

附件一

旅遊娛樂管理課程 學術與教學編排

學術範圍：

旅遊娛樂管理

入學條件：

按照經二月十日第 8/92/M 號法令修改之二月四日第 11/91/M 號法令第二十八條的規定。

課程期限：

兩學年，最長為四學年（兼讀生除外）。

授課方式：

面授

授課語言：

中文及英文

完成課程所需總學分：

一、學生須修讀附件二所載之所有必修科目及兩科選修科目，共 108 學分。

二、108 學分中，學生必須最少取得 102 學分，必修科目須全部合格，選修科中須取得最少一科合格，以及平均分合格。

三、每一學分相等於 6 小時的課堂講授或實驗室操作。

四、若學生曾修讀其他院校類似科目，經本學院學術及教學委員會批核後，可豁免修讀而取得該科學分。

2. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2003/2004.

3. Os alunos que frequentam o primeiro ano, de acordo com a organização científico-pedagógica e o plano de estudos aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 26/2002, transitam para o segundo ano do novo plano de estudos.

4. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 26/2002.

5. O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo de 2003/2004.

30 de Abril de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de Gestão da Indústria do Turismo e Diversões

Área científica:

Gestão da Indústria do Turismo e Diversões.

Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro.

Duração:

Dois anos lectivos, sendo a duração máxima de quatro anos lectivos (à excepção dos alunos a tempo parcial).

Regime de leccionação:

Aulas presenciais.

Língua veicular:

Chinesa e inglesa.

Número total de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso:

1) Os alunos devem concluir os estudos de todas as disciplinas obrigatórias e duas das disciplinas optativas constantes do Anexo II, que totalizam 108 unidades de crédito;

2) Do total de 108 unidades de crédito, os alunos terão de completar um mínimo de 102. É-lhes exigida a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e em, pelo menos, uma das disciplinas optativas com uma média de avaliação positiva;

3) Uma unidade de crédito correspondente a seis horas de aula, na sala ou no laboratório;

4) Aos alunos que tenham realizado noutro estabelecimento de ensino disciplinas idênticas, poderá ser autorizada a dispensa da realização dessas disciplinas, com a respectiva creditação, mediante a aprovação da Comissão Pedagógico-Científica do Instituto;

五、為銜接本澳或外地大學的課程，學生或須修讀若干由本學院提供的指定科目。

評核方法：

採用國際評核成績方式，包括作業、測驗、個案分析及考試。

5) Tendo em conta a necessidade de articulação com os cursos das universidades de Macau e do exterior, os alunos poderão eventualmente ser obrigados a escolher disciplinas indicadas pelo Instituto.

Avaliação:

Assenta em métodos de avaliação internacionais. Compreende trabalhos escritos, testes, análise de casos práticos e exames.

附件二

旅遊娛樂業管理課程 學習計劃

科目	種類	學分
一年級		
經濟學導論	必修	6
會計學入門	"	6
市場學原理	"	6
旅遊酒店業計量方法入門	"	6
中文寫作與分析	"	6
管理學概論	"	6
旅遊酒店業導論	"	6
電腦資訊系統入門	"	6
實用英語（一）	"	6
澳門史	"	6
二年級		
酒店與渡假區管理	必修	6
餐飲管理	"	6
酒店與飲食業會計	"	6
旅遊業財務分析與管理	"	6
旅遊業市場推廣	"	6
人力資源管理	"	6
酒店與旅遊業法規簡介	選修	6
中西文化比較導論	"	6
旅遊與消閒娛樂管理	"	6
國際會議管理	"	6
娛樂設施管理	"	6
博彩業營運學	"	6
博彩心理學	"	6

ANEXO II

Plano de estudos do curso de Gestão da Indústria do Turismo e Diversões

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
1.º Ano		
Introdução à Economia	Obrigatória	6
Iniciação à Contabilidade	»	6
Princípios de Marketing	»	6
Métodos Quantitativos Básicos na Indústria do Turismo e Hotelaria	»	6
Escrita e Análise em Chinês	»	6
Introdução à Gestão	»	6
Introdução à Indústria do Turismo e Hotelaria	»	6
Iniciação ao Sistema de Informação de Computadores	»	6
Inglês Prático (I)	»	6
História de Macau	»	6
2.º Ano		
Gestão Hoteleira e de Estâncias	»	6
Gestão de Alimentação	»	6
Contabilidade na Hotelaria e Indústria de Alimentação	»	6
Análise e Gestão Financeira na Indústria do Turismo	»	6
Marketing no Mercado do Turismo	»	6
Gestão de Recursos Humanos	»	6
Introdução à Legislação de Hotelaria e da Indústria do Turismo	Optativa	6
Introdução à Comparação das Culturas Chinesa e Ocidental	»	6
Gestão do Turismo e Lazer	»	6
Gestão nas Conferências Internacionais	»	6
Gestão de Facilidades de Diversões	»	6
Operação da Indústria de Jogos de Fortuna e Azar	»	6
Psicologia dos Jogos de Fortuna e Azar	»	6



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$20.00

PREÇO DESTES NÚMEROS \$ 20,00